

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: *Aquisição de materiais para instalação elétrica da Câmara Municipal de Campestre e do Centro de Atendimento ao Cidadão (CEAC).*

DA PARTICIPAÇÃO: *Poderão participar deste processo somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto no Decreto Municipal nº 079/2025.*

02 - FUNDAMENTAÇÃO: *A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.*

03 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: *A aquisição de materiais para a instalação elétrica da Câmara Municipal de Campestre e do Centro de Atendimento ao Cidadão (CEAC) é necessária para garantir a manutenção, adequação e segurança das instalações. A demanda visa assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e dos serviços prestados ao público, evitando interrupções, riscos elétricos e assegurando conformidade com as normas técnicas vigentes.*

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Unidut reto 1 polegada	11 unidades
2	Unidut cônico 1 polegada	60 unidades
3	Abraçadeira tipo d 1 polegada	70 unidades
4	Tampa para condutele múltiplo cega, com qualidade igual ou superior a marca tramontina	20 unidades
5	Tampa para condutele múltiplo com tomada 20a, com qualidade igual ou superior a marca tramontina	20 unidades
6	Tampa para condutele múltiplo com furo, com qualidade igual ou superior a marca tramontina	20 unidades
7	Condutele múltiplo 1 polegada, com qualidade igual ou superior a marca tramontina	60 unidades
8	Tampão para condutele múltiplo de 1 polegada, com qualidade igual ou superior a marca tramontina	100 unidades
9	Tubulação aço galvanizado 1 polegada 3m	22 unidades
10	Fita isolante grande 20m, com qualidade igual ou superior a marca 3M	5 unidades
11	Fita alta fusão grande, com qualidade igual ou superior a marca 3M	1 unidade
12	Disjuntor din curva c bipolar 25 a, com qualidade igual ou superior a marca GE	3 unidades

13	<i>Cabo flexível 750 v 4mm preto, com qualidade igual ou superior a marca Lamesa</i>	160 metros
14	<i>Cabo flexível 750 v 4mm vermelho, com qualidade igual ou superior a marca Lamesa</i>	160 metros
15	<i>Cabo flexível 750 v 4mm verde, com qualidade igual ou superior a marca Lamesa</i>	80 metros
16	<i>Cabo flexível 750 v 1,5mm preto, com qualidade igual ou superior a marca Lamesa</i>	40 metros
17	<i>Cabo flexível 750 v 1,5mm azul, com qualidade igual ou superior a marca Lamesa</i>	10 metros
18	<i>Kit barramento cobre com 10 furos para neutro e terra para quadro tigre</i>	3 kits
19	<i>Placa identificação de tensão 220v, com qualidade igual ou superior a marca Lamesa</i>	20 unidades
20	<i>Seul tubo 1 polegada</i>	6 metros
21	<i>Box giratório 1 polegada</i>	8 unidades
22	<i>Barramento tipo pente bifásico 63a 8 posições</i>	1 unidade
23	<i>Terminal tubular 4mm</i>	60 unidades
24	<i>Terminal tubular 16mm</i>	10 unidades
25	<i>Terminal pino agulha 16mm</i>	10 unidades
26	<i>Conjunto interruptor triplo branco, com qualidade igual ou superior a marca Margirius (linha B3)</i>	2 unidades
27	<i>Bucha com parafusos 8mm</i>	100 unidades
28	<i>Cabo rede cat 5e, com qualidade igual ou superior a marca Furukawa</i>	305 metros
29	<i>Cabo de rede cat 6, com qualidade igual ou superior a marca Furukawa</i>	305 metros
30	<i>Conetor RJ 45 para cat 6</i>	40 unidades
31	<i>Modulo Variador Rotativo, com qualidade igual ou superior a marca Margirius</i>	1 unidade
32	<i>Módulo Interruptor Simples, com qualidade igual ou superior a marca Margirius</i>	1 unidade
33	<i>Placa 4x2 Branca 2 Postos Separados, com qualidade igual ou superior a marca Margirius</i>	1 unidade
34	<i>Refletor led 50w bivolt aprova d'água, 6500 k, com fluxo luminoso de no mínimo 4.500 lumens</i>	12 unidade
35	<i>Bateria de reposição para Nobreak: 2 unidades: 1400va, 12v/7ah, Altura com Terminal: 100 mm; Altura sem Terminal: 95 mm; Largura: 150 mm; Profundidade: 65 mm; 2 unidades: 1200va, 12v/7ah, Altura com Terminal: 100 mm; Altura sem Terminal: 95 mm; Largura: 150 mm; Profundidade: 65 mm;</i>	4 unidades

36	<i>Lâmpada Bulbo LED GNA 50W 6500k Bivolt Luz Branca Fria</i>	<i>30 unidades</i>
37	<i>Filtro Refil Purificador De Água 5 polegadas</i>	<i>10 unidades</i>
38	<i>Kit Reparo para Válvula de Descarga Hydra Max 1 1/2"</i>	<i>3 unidades</i>
39	<i>Painel Led Plafon Redondo Sobrepor 24W</i>	<i>30 unidades</i>
40	<i>Reator para Painel Led Plafon Redondo Sobrepor 24W</i>	<i>15 unidades</i>

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A empresa deverá possuir toda documentação solicitada para habilitação e fornecer/ entregar os materiais no prazo **DETERMINADO**, conforme pedido e características dos produtos descritos no DFD e termo de referência.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - Os produtos deverão ser entregues em **PARCELA ÚNICA**, em **10 dias** corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A Câmara Municipal se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,

b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

6.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal ou a terceiros, provenientes do fornecimento/ entrega, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) *Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições no fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Câmara.*

d) *Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.*

7.2 - Obrigações da Administração:

a) *comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega da mercadoria por escrito;*

b) *fiscalizar a execução da entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;*

c) *assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução da entrega da mercadoria;*

d) *efetuar o pagamento no prazo contratado;*

08 - DA ENTREGA DO OBJETO

*A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo de **10 dias** corridos após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.*

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

9.1 - A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual e entrega devem ser realizadas de forma preventiva, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) *não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;*
ou

b) *deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

10.2 - O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias após a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.7 - Nos termos do art. 145, § 1º da Lei 14.133/21 será admitido o pagamento antecipado quando propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

Dentre os fornecedores que cumprem os requisitos exigidos será selecionado aquele que apresentar a melhor relação entre custo e benefício para a administração.

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.30.00 Ficha 14 Fonte de Recurso 1500

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa;

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

OBS: Os valores das sanções serão verificados conforme disposto no art. 156 da Lei 14.133/21

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos objetos a serem fornecidos, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Campestre, 25 de fevereiro de 2026.

Luís Henrique Scalco Gonçalves
Agente de Contratação